



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Processo nº: 26411/2025

PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.808, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, responsável por autorizar despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, DECLARA que as despesas, decorrentes da execução do Projeto de Lei em questão, têm adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional.

Linhares-ES, 16 de outubro de 2025

EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social